



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 065/2006

SUSPENDE, sem determinação de prazo, o recebimento de pedido de revalidação de diploma de médico formado em instituição estrangeira.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS NA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, e no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o grande número de pedidos de revalidação de diploma de médicos formados em instituições estrangeiras;

CONSIDERANDO a complexidade que envolve o exame documental do processo de revalidação de diploma de médico estrangeiro a ser desenvolvido pelo órgão revalidador cuja resposta final propiciará a habilitação do interessado para o exercício da medicina no território nacional;

CONSIDERANDO o zelo da Instituição, no sentido de que o exame dos pedidos de revalidação de diploma de médicos procedentes de instituições de ensino localizadas no exterior se realize com a rigorosa observância dos critérios estabelecidos, haja vista as conseqüências de grande significado, que resultarão de tal ato;

CONSIDERANDO as sentidas dificuldades operacionais da UFAM, no que concerne às instalações físicas da Faculdade de Ciências da Saúde e dos Hospitais Universitários Getúlio Vargas e Dona Francisca Mendes, para atendimento a essa demanda ou pela limitação numérica de docentes do Curso de Medicina, circunstância que torna inexecúvel a aceleração dos processos de revalidação;

CONSIDERANDO que grande parte dos processos de revalidação de diploma de médico estrangeiro acarreta responsabilidade de estudos complementares, o que envolve treinamento em serviço com acompanhamento docente;

CONSIDERANDO a manifesta impossibilidade material de que os processos desta natureza sejam concluídos no prazo legal de 6 (seis) meses estabelecidos na Resolução nº 001/2002 – CNE, dada a crescente demanda registrada;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão plenária unânime extraída na reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE :

I. **SUSPENDER**, por tempo indeterminado, a partir de 1º de dezembro 2006, o recebimento de pedidos de revalidação de diploma de médico formado em instituição de educação superior estrangeira.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

II. **AUTORIZAR** a devolução dos pedidos que foram formalmente protocolizados a partir de 1º de dezembro de 2006 e que versem sobre pedido de revalidação de diploma de médico formado em instituição de educação superior estrangeira.

SALA DE REUNIÕES DOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS SUPERIORES, em Manaus,
20 de dezembro de 2006.

Gerson Suguiyama Nakagima
Presidente em exercício